



PROJETO DE LEI Nº 018 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional por anulação no valor de R\$ 3.398.514,44 (três milhões trezentos e noventa e oito mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), destinado à abertura de crédito e suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Suplementação (+)				3.398.514,44
02	01	05	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
35	04.122.0003.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		461.008,64
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100		
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
36	04.122.0003.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		44.162,90
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100		
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	02	06	SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
50	27.812.0005.2007.0000	ESPORTE PARA TODOS		42.815,23
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100		
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
51	27.812.0005.2007.0000	ESPORTE PARA TODOS		27.931,22
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100		
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	04	08	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
73	08.244.0007.2009.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.019,14
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100		
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
74	08.244.0007.2009.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.909,99
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100		
01	TESOURO			
510	000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL		

(Handwritten signature)



02	04	09	COORDENADORIA DO CRAS		
94	08.244.0007.2010.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.292,62	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
95	08.244.0007.2010.0000		GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.921,47	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	08	11	SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E		
141	15.452.0010.2015.0000		INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	189.163,91	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
110	000		GERAL		
142	15.452.0010.2015.0000		INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	110.603,65	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
110	000		GERAL		
02	09	12	SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E REC. HÍDRICOS		
155	15.451.0017.2033.0000		GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	34.678,53	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
110	000		GERAL		
156	15.451.0017.2033.0000		GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	7.564,29	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
110	000		GERAL		
02	10	13	SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN		
175	20.608.0012.2017.0000		FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	12.922,57	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
110	000		GERAL		
02	11	14	SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO		
193	12.361.0013.2018.0000		GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.026.151,50	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
194	12.361.0013.2018.0000		GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	236.648,50	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
222	12.365.0013.2019.0000		GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.939,36	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
210	000		EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
223	12.365.0013.2019.0000		GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.179,58	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	001 00		
01	TESOURO				
210	000		EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

B



236	12.365.0013.2020.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			396.463,68
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001	00		
01	TESOURO				
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
237	12.365.0013.2020.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			99.228,46
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001	00		
01	TESOURO				
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
02	12	14	SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO		
252	12.361.0013.2021.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			544.909,20
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 002	00		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02	01	02	GABINETE DO PREFEITO		
12	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA			-80.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100		
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
13	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA			-20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100		
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	01	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
25	26.452.0003.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			-22.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100		
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
26	26.452.0003.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			-10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100		
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	01	05	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
32	04.122.0003.1005.0000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			-45.000,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100		
01	TESOURO				
110	000	GERAL			



45	28.123.0004.2004.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS				-450.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	0100		
01	TESOURO					
110	000	GERAL				
02	04	08	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
83	08.244.0007.2009.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				-49.760,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0200		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	07	10	SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO			
124	13.695.0009.2014.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO TURÍSTICA				-8.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100		
01	TESOURO					
110	000	GERAL				
125	13.695.0009.2014.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO TURÍSTICA				-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100		
01	TESOURO					
110	000	GERAL				
02	09	12	SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E REC. HÍDRICOS			
149	15.451.0017.1020.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				-643.994,20
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100		
01	TESOURO					
110	000	GERAL				
150	15.451.0017.1020.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				-295.545,63
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0200		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
110	000	GERAL				
151	15.451.0017.1020.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				-100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0500		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
110	000	GERAL				
153	15.451.0017.1021.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				-291.926,41
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0200		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
110	000	GERAL				
02	10	13	SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN			
171	20.608.0011.1043.0000	GESTÃO AMBIENTAL				-40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0100		
01	TESOURO					
110	000	GERAL				
172	20.608.0011.1043.0000	GESTÃO AMBIENTAL				-189.731,54
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0200		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
110	000	GERAL				

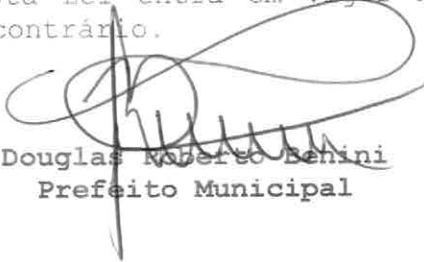


174	20.608.0012.2017.0000	FORTEALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA			-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100	
01	TESOURO				
110	000	GERAL			
02	11	14	SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO		
190	12.361.0013.1032.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0100	
01	TESOURO				
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
191	12.361.0013.1032.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
192	12.361.0013.1032.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-131.856,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0500	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
206	12.361.0013.2018.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-250.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100	
01	TESOURO				
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
207	12.361.0013.2018.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-74.320,10
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	12	14	SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO		
254	12.361.0013.2022.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-180.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
260	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos			
255	12.361.0013.2022.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-35.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
260	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos			
262	12.365.0013.1040.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-34.380,56
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
260	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos			
267	12.365.0013.2024.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
260	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos			
268	12.365.0013.2024.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
260	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos			
275	12.365.0013.2026.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-150.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
260	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos			



276	12.365.0013.2026.0000	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00200	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
260	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	
02	13	15	SECR. MUN. DA SAÚDE
375	10.305.0016.2032.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-35.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100	
01	TESOURO		
300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
376	10.305.0016.2032.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100	
01	TESOURO		
300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
Anulação (-)			-3.398.514,44

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 018/2023

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal;

O objetivo do presente Projeto de Lei é suprir insuficiências orçamentárias nas dotações utilizadas para despesas com pessoal e obrigações patronais.

Partindo do princípio que todo orçamento é uma estimativa e tendo em vista o montante do orçamento do Município empregado ao pagamento de despesas com pessoal e obrigações patronais, e que até o mês de julho foi empenhado R\$ 18.871.848,44 (dezoito milhões oitocentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), é relevante que haja sobras ou insuficiências nas dotações estimadas em ano anterior acompanhando as peças de planejamento elaboradas há mais de um ano. São vários os motivos que levam a nunca ser uma exatidão os números estimados com despesas com pessoal, como por exemplo: contratações, pagamento de rescisões quando houve desligamento, remuneração de atividades noturnas ou insalubres, o início da vigência do novo estatuto dos servidores, etc. Por fim, um quadro de aproximadamente 660 (seiscentos e sessenta) funcionários se torna inviável de se fazer uma mensuração exata de despesas tendo em vista todas as variações que podem ocorrer do período de aprovação da Lei Orçamentária anual até o final de sua execução.



Ressaltamos que o intuito deste projeto não é pleitear recursos, pois os mesmos já estão arrecadados, mas sim, obter autorização para utilizá-los de forma que a máquina pública não seja prejudicada.

Em relação a legalidade, deve-se observar o que a legislação brasileira, por meio da Lei nº 4.320/64 dispõe a respeito desta flexibilidade:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

A mesma lei prevê em seu artigo 43, § 1º, inciso III, a viabilidade de abertura de créditos suplementares resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, que é o caso em questão:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

P



Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Dado o exposto, é fato que a legislação vigente autoriza a abertura de créditos adicionais tendo por base a anulação de dotações orçamentárias existentes, pois se trata em síntese da realocação do saldo orçamentário de fichas que não seriam utilizadas nesse exercício para aquelas que podem ser melhores aproveitadas para o funcionamento das atividades do Município.

P



Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.



DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal